



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0225.5/2020

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, inc. VI do Regimento Interno, os autos do epigrafado Projeto de Lei de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos estabelecimentos penitenciários do Estado de Santa Catarina.

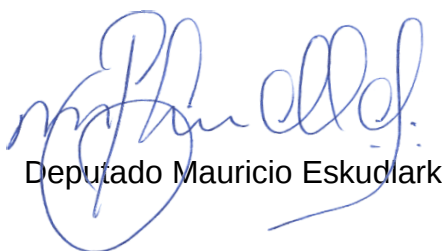
O Projeto em tela pretende, em suma, obrigar o Estado de Santa Catarina adquirir de forma direta da agricultura familiar, o mínimo de 30% (trinta por cento) dos gêneros alimentícios consumidos nos Estabelecimentos Penitenciários.

Muito embora percebo a interferência e o possível aumento de despesas criado pela norma em estudo, ao Poder Executivo. Acredito ser de bom alvitre ouvir a opinião da Secretaria de Administração Prisional de Santa Catarina – SAP/SC.

Ante o exposto, com fulcro no Regimento Interno desta casa, requiero DILIGÊNCIA EXTERNA, para que, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, venham aos autos a Secretaria de Administração Prisional – SAP e se manifeste sobre o Projeto de Lei n. 0225.5/2020.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação deste colegiado.

Sala de Sessões.



Deputado Mauricio Eskudlark